

Lei n.º 284/71

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir para o corrente exercício financeiro, um crédito Extraordinário Especial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para serem obrigadas não constantes do orçamento em execução, a saber:

II - Despesas Administrativas

E - Administração do Edifício Sítio

4.0.0.0.09 - Despesas de Capital

4.1.1.0.09 - Investimentos

4.1.1.0.09 - Obras Públicas

4.1.1.3.09 - Correquisimento e conclusão de Obras

a - Correquisimento com a construção do Sítio da Prefeitura Municipal R\$ 15.000,00

Art. 2.º - Como recurso para abertura do presente crédito Extraordinário Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a concluir em igual imputação da dotação 7001/4.3.2.3.91 a), constantes do orçamento em execução.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguá, aos 10 dias do mês de Setembro de 1971.

Heio Vieira  
Prefeito Municipal